



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Chamamento Público para Credenciamento

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO nº 8/2022

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio torna pública a abertura do processo de seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, a partir dos critérios estabelecidos neste edital, visando a execução de projetos de implementação e estruturação das UCs vinculadas ao NGI ICMBio Curitiba (Floresta Nacional de Assungui/Parque Nacional Guaricana). Essa atividade deverá atender ao disposto nas determinações constantes na **Lei nº 13.019/2014** e **Decreto nº 8.726/2016** e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. GENERALIDADES

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste edital.

1.2. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

1.3. O NGI Curitiba é uma unidade organizacional do ICMBio responsável pela gestão de duas Unidades de Conservação, a Floresta Nacional de Assungui e o Parque Nacional Guaricana.

A Floresta Nacional de Assungui (FLONA de Assungui) foi criada em 1943 a partir de uma área de 490,00 ha doada ao Instituto Nacional do Pinho pelo governo do Estado do Paraná através do Decreto-lei nº 176, na época denominada “Parque Florestal do Assungui”. A área foi nomeada Floresta Nacional de Assungui por meio da Portaria IBDF nº. 559 de 25/10/1968.

A FLONA de Assungui é a única Unidade de Conservação federal da região de Campo Largo, no Paraná, e que salvaguarda o maior remanescente de Floresta com Araucária do Vale do Rio Açungui, um dos afluentes do Rio Ribeira, com grande importância hídrica regional. A bacia do Rio Açungui, em 2006, através do Decreto Estadual nº 6390 tornou-se Área de Proteção Especial visando a manutenção da qualidade da água para abastecimento público.

Além da água para abastecimento público, a FLONA de Assungui possui grande importância pelo fornecimento de outros serviços ecossistêmicos, como a polinização, a regulação do clima, o sequestro de carbono, a diminuição na fragmentação do solo e de habitats, assim como da promoção e desenvolvimentos da pesquisa científica, da educação ambiental, da recreação, do ecoturismo e outras atividades de uso público. A Unidade de Conservação (UC) está totalmente inserida no Bioma Mata Atlântica, especificamente no ecossistema Floresta com Araucária.

O Parque Nacional Guaricana foi criado pelo Decreto s/n de 13/10/2014, com uma área de 49,3 mil hectares com território formado por áreas de três municípios paranaenses, Morretes, Guaratuba e São José dos Pinhais.

O PARNA é a maior unidade de conservação de proteção integral da serra do mar e litoral paranaenses, além de englobar grande porção do maior remanescente contínuo de mata atlântica do Brasil. A UC está inserida em uma zona de ecótono da floresta ombrófila densa (floresta atlântica) com a floresta ombrófila mista (floresta com araucárias), com predominância da primeira, além de alguns refúgios vegetacionais, como os campos de altitude.

Destaca-se no PARNA a variedade de montanhas e serras, além da grande quantidade de nascentes e rios de importância local e regional, como o Rio Canavieiras e o Rio Arraial, esse último sendo utilizado pela COPEL para a geração de energia.

A proximidade do PARNA Guaricana com a cidade e região metropolitana de Curitiba confere um diferencial nos desafios de gestão da UC bem como nas oportunidades, pois apresenta potencial para o desenvolvimento das atividades mais diversas, como pesquisa, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico.

1.4. O presente Edital para Credenciamento visa à prospecção de entidades privadas para com elas o ICMBio celebrar Acordos de Cooperação, de forma que se materialize a cooperação mútua para o desenvolvimento de ações relacionadas a execução de projetos de implementação e estruturação das UCs vinculada ao NGI ICMBio Curitiba (Floresta Nacional de Assungui/Parque Nacional Guaricana), conforme detalhado em planos de trabalho, parte integrante dos citados Acordos, independentemente de transcrição.

2. OBJETO

2.1. Prospecção de propostas de entidades privadas sem fins lucrativos visando à cooperação mútua para o desenvolvimento de ações relacionadas a execução de projetos de implementação e estruturação das UCs vinculada ao NGI ICMBio Curitiba (Floresta Nacional de Assungui/Parque Nacional Guaricana).

3. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

3.2. Para todas as proponentes:

3.2.1. Documentação da entidade e de seus dirigentes.

3.2.2. Apresentação de Carta de Intenções, incluindo breve apresentação da organização, indicando tempo de atividade, locais de atuação e outras informações que considerar relevantes, acompanhada da comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade com exercício de atividades referentes ao objeto deste chamamento, incluindo informações comprovadas relativas ao tempo em que exercem atividades referentes à matéria objeto do presente chamamento.

3.2.2.1. Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade.

3.2.2.2. Indicação do responsável técnico pela proposta e informações de contato do mesmo.

3.2.3. Comprovação de situação de regularidade da entidade junto ao Siafi e Cadin, se for o caso.

3.2.4. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles.

3.2.5. Devem ser respeitadas as vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

3.3. Para apresentação das propostas, o proponente deverá encaminhar a documentação:

3.3.1. Física, pelo correio, para o endereço:

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

Núcleo de Gestão Integrada - NGI ICMBIO CURITIBA.

Rua Gen. Carneiro, nº 481 - 1º andar - Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80060-150

3.3.2. Eletrônica, para o endereço eletrônico: ngi.curitiba@icmbio.gov.br

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da Administração Pública.

4.2. Qualquer proponente que se enquadre nas condições elencadas neste edital, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão credenciadas quantas proponentes atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

5.2. As entidades credenciadas formalizarão a parceria com o ICMBio por meio de Acordos de Cooperação e planos de trabalho específicos.

5.3. As propostas apresentadas deverão estar em consonância com as diretrizes e normas do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Assungui e Planos de Ação do NGI ICMBio Curitiba.

5.4. A entidade será selecionada por meio da análise da comprovada qualificação técnica e capacidade operacional e do tempo de experiência em que exerceu atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação.

6. DOS CRITÉRIOS DE APTIDÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de seleção das propostas de credenciamento será realizado por uma Comissão de Seleção de Proposta composta por servidores indicados pela Portaria nº ___ / do ICMBio, que pontuará conforme os critérios descritos abaixo:

Critérios	Pontuação
Experiência em projetos envolvendo unidades de conservação federais como proponente: 01 - 1 ano: não pontua; 2 - 3 anos: 10 pontos / mais de 3 anos: 15 pontos	
Experiência supracitada sendo em unidades de conservação federais: não: não pontua; sim: 15 pontos	
Possuir acordo, convênio ou programas conjuntos com outras instituições governamentais e/ou universidades: não possui: não pontua; possui: 20 pontos	
Experiência em projetos envolvendo unidades de conservação federais como executor: 1 - 2: 10 pontos; 3 ou mais: 20 pontos	
Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade: deve ser indicada na Carta de Intenções solicitada no item 3.2.2 deste edital, a capacidade técnica, operacional e legal da entidade: até 30 pontos	
TOTAL (Pontuação máxima: 100 pontos)	

6.2. Serão consideradas aptas para credenciamento as entidades que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

6.3. O ICMBio disponibilizará periodicamente a relação atualizada de organizações credenciadas no seu sítio eletrônico oficial através do link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br>.

7. DOS PRAZOS

Atividade	Prazos
Publicação do Edital de Chamamento público para Credenciamento	agosto/2022
Apresentação das propostas pelo interessados	Indeterminado
Avaliação pela Comissão de Seleção de Propostas	Até 20º dia após a apresentação da proposta
Interposição de Recursos pelo proponentes	Indeterminado
Avaliação dos recursos pela Comissão de Seleção	Até o 15º dia útil da apresentação do recurso.
Divulgação da relação de organizações credenciadas na página eletrônica do ICMBio	Contínuo, conforme assinatura dos Acordos de Cooperação

8. DOS RECURSOS

8.1. As organizações da sociedade civil que não forem consideradas habilitadas para o credenciamento poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

8.1.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção instituída.

8.1.2. Os recursos deverão ser enviados ao email: ngi.curitiba@icmbio.gov.br.

8.1.3. Não caberá novo recurso da decisão em caso de indeferimento do recurso.

8.2. As organizações da sociedade civil que forem consideradas habilitadas para o credenciamento e tiverem o recurso negado poderão apresentar nova proposta de credenciamento, uma vez que tenha sido sanadas as pendências que impediram a habilitação no processo anterior.

9. DO ACORDOS DE COOPERAÇÃO

9.1. Após atendimento das exigências deste Chamamento Público para Credenciamento será dado início ao processo de celebração do Acordo de Cooperação com a entidade credenciada.

9.2. O credenciado deverá aguardar a assinatura do Acordo para iniciar a execução dos serviços.

9.3. No momento da celebração da parceria, a administração convocará a entidade credenciada para apresentar o seu plano de trabalho conforme modelo anexo, que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto nº 8.726/2016: I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

9.4. O local e período de execução das atividades serão estabelecidos nos Acordos de Cooperação específicos, podendo envolver as unidades organizacionais do ICMBio Floresta Nacional de Assungui e Parque Nacional Guaricana.

9.5. Os Acordos de Cooperação deverão ser executados em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

9.6. A partir da assinatura de cada Acordo de Cooperação, a entidade passa à condição de ente parceiro do ICMBio, deixando a condição de entidade credenciada.

10. DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS AO ICMBio QUANDO DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. Para assinatura de Acordo de Cooperação, serão exigidos os documentos a seguir, de acordo com o art. 34 da Lei nº 13.019/2014:

10.1.1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

10.1.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou tratando-se de sociedade cooperativo, certidão simplificada emitida por junta comercial.

10.1.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

10.1.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

10.1.5. Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

10.1.6. Declaração do proponente de que dispõe de todos meios para aquisição dos recursos materiais e humanos considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste chamamento.

11. DO DESCRENCIAMENTO E DO NOVO CREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento consiste na retirada da relação de unidades credenciadas vinculadas ao número de edital de credenciamento.

11.2. O descredenciamento poderá ser solicitado ao ICMBio pelas entidades credenciadas, a qualquer momento, a partir da divulgação dos resultados até antes da formalização do respectivo Acordo de Cooperação.

11.3. A solicitação para descredenciamento deverá ser feita formalmente pela entidade ao ICMBio, tanto fisicamente como eletronicamente, nos endereços indicados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital.

11.4. O descredenciamento poderá ser realizado pelo ICMBio, independente da solicitação da entidade credenciada, caso se verifiquem as seguintes condições:

11.4.1. Término da vigência do edital de Credenciamento;

11.4.2. Impossibilidade de atendimento das exigências estabelecidas nos itens 9 ou 10 deste edital, no momento da convocação para assinatura do Acordo de Cooperação;

11.4.3. Descumprimento do disposto no presente edital.

11.5. É vedada renovação automática do credenciamento em qualquer hipótese, sendo necessário atender os passos do item 3 do presente edital.

11.6. Poderão apresentar nova proposta da habilitação de que trata o item 11.5:

11.6.1. As entidades descredenciadas nos termos dos itens 11.2 e 11.4.2;

11.6.2. As entidades não habilitadas e que tiveram seu recurso negado;

11.6.3. As entidades que firmaram Acordo de Cooperação vinculados ao presente edital, após o término da vigência do Acordo de Cooperação específico.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observando o interesse público e os princípios gerais Administração Pública.

12.1.1. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio, <https://www.gov.br/icmbio/pt-br>, ou diretamente no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acao-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2022>.

12.2. As cláusulas e condições presentes nos Acordos de Cooperação e respectivos planos de trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste edital, são parte integrante das condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste edital.

12.3. A seleção ou aprovação de proposta não obriga o ICMBio a firmar Acordos com quaisquer dos proponentes.

12.4. Os Acordos de Cooperação serão firmados de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.

12.5. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:

12.5.1. Ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente edital e seus anexos;

12.5.2. Ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias segundo as orientações deste edital.

12.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente ao ICMBio toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.

12.7. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.

12.8. O ICMBio não fará interlocuções com empresa de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações prestadas.

12.9. O presente edital poderá a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral do ICMBio, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: ngi.curitiba@icmbio.gov.br.

12.11. O ICMBio publicará periodicamente o resultado do processo seletivo na página eletrônica do ICMBio com o nome dos proponentes e respectivos números de CNPJ, ou número correspondente de registro, caso a entidade não possua sede ou filiais no Brasil.

12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Propostas prevista no subitem 6.1 deste edital.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no NGI ICMBio Curitiba.

12.14. Quaisquer informações complementares sobre este edital seus anexos poderão ser obtidas na sede do NGI ICMBio Curitiba, localizado na **Rua Gen. Carneiro, nº 481 - 1º andar - Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80060-150**, telefone **(41) 3362-8649** e e-mail ngi.curitiba@icmbio.gov.br.

12.15. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste chamamento será o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 01 de julho de 2022





Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Biagioni, Presidente Substituto**, em 16/08/2022, às 07:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11448234** e o código CRC **3C7E19C6**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE